



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 128, DE 1º DE OUTUBRO DE 1.959.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e autoriza a construção de uma Escola Rural.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

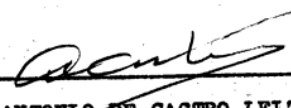
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta, e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal / um crédito especial na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a construção de prédio para escola rural no bairro denominado Fazenda Velha.

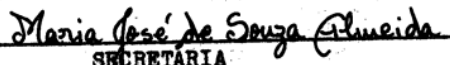
PARÁGRAFO ÚNICO - As obras de que trata o presente artigo, obedecerão a projeto, orçamentos e especificações elaboradas pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do saldo da quota referente ao artigo 15 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jambéiro, 1º de Outubro de 1.959.


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 1º de Outubro de 1.959.


SECRETARIA